



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO  
AUDITORIA INTERNA

## SUMÁRIO EXECUTIVO

**Documento: Relatório de Auditoria EBC nº 016/2010.**

**Tema:** Exame Analítico dos Processos de Compra e Contratação da EBC por Pregões, Presenciais e Eletrônicos, e por Registro de Preços

**Tipo de Auditoria:** Auditoria de Acompanhamento.

**Forma de Auditoria:** Direta Completa.

**Área de Acompanhamento:** Gestão de Suprimento de Bens e Serviços.

**Período de Abrangência dos Exames:** Diversos Exercícios.

Com base nas informações consignadas no documento acima referenciado, apresentamos a seguir as principais constatações e recomendações levantadas pela AUDIN, no sentido de subsidiar o processo de tomada de decisões pela administração da empresa e favorecer o acompanhamento da evolução das situações.

Registramos que o cumprimento do Programa de Auditoria ficou parcialmente prejudicado, em função da não disponibilização tempestiva de alguns processos licitatórios e de pagamento para a equipe de auditoria, contudo, os exames realizados foram suficientes para revelar a ocorrência de falhas na instrução dos processos auditados, e na formalização e execução dos contratos, conforme retratado nos itens de constatação do Tópico I seguinte e detalhado no Tópico III do relatório.

É oportuno salientar que as referidas falhas revelam a necessidade da administração adotar inúmeras medidas em prol do aprimoramento da gestão da atividade de contratação de serviços e aquisição de bens pela Empresa, sendo boa parte delas de ordem estrutural, com definição ou redefinição de atribuições, responsabilidades, rotinas de trabalho e padronização de procedimentos processuais.

### I – CONSTATAÇÕES:

1. Formulário de Requisição de Materiais e Serviços – RMS e Termo de Referência não detalham adequadamente o objeto da demanda (*subitem 1.5.1 do relatório*).
2. Contrato não observou fielmente as disposições estabelecidas no Pregão e respectiva Ata de Registro de Preços que ampararam a contratação (*subitem 1.6.3. do relatório*).

3. Ausência de cláusula nos instrumentos contratuais que estabeleça a forma de acompanhamento e fiscalização da execução dos objetos ajustados (ação do Gestor e Co-gestor do contrato) *(subitens 1.2.3, 1.3.4 e 1.6.4 do relatório)*.
4. Defasagem das Normas Internas relacionadas às atividades de supervisão, fiscalização e gestão de contratos celebrados pela EBC *(subitem 1.5.4 e o tópico V do relatório)*.
5. Falhas na sistemática de recebimento dos objetos contratados, por: falta de formalização do recebimento; não cumprimento do recebimento em duas etapas (recebimento provisório e definitivo), e falta de assinatura do Termo de Recebimento pelos representantes das partes *(subitens 1.3.4, 1.4.4 e 1.6.4 do relatório)*.
6. Não celebração de Instrumentos Contratuais para amparar a execução do objeto da despesa, incluindo as obrigações futuras, tais como: treinamento, suporte e assistência técnica, em atendimento aos preceitos estabelecidos nos arts. 55 e 62 da Lei nº 8.666/93 *(subitens 1.4.3. e 1.5.3. do Relatório)*.
7. Falta de esclarecimentos no processo nº 2899/2009, de 25/11/09, quanto aos motivos que ensejaram a emissão da Nota Fiscal EBC nº 447, de 05/07/10, e devolução de materiais para a fornecedora Artline *(subitem 1.5.4. do relatório)*.
8. Ausência nos processos de relatórios periódicos de acompanhamento pelos Gestores e Co-Gestores dos contratos *(subitens 1.2.3, 1.3.4 e 1.6.4 do relatório)*.
9. Descumprimento do prazo contratual de entrega de material adquirido *(subitens 1.5.4 e 1.6.4 do relatório)*.
10. Pedido de aditamento do Contrato EBC nº 0086/2009, de 31/12/09, e emissão de empenho nº 2010NE001125 em datas posteriores ao prazo de vigência contratual estabelecido no Edital Licitatório da DPF que deu amparo à contratação da EBC *(subitens 1.6.3 e 1.6.4 do relatório)*.
11. Atraso em cerca de seis meses na publicação do extrato resumido do Contrato nº 004/2007, com descumprimento do prazo legal *(subitem 1.2.1 do relatório)*.
12. Intempestividade na indicação da disponibilidade orçamentária para cobrir as futuras despesas para atendimento das demandas *(subitens 1.3.1, 1.4.1 e 1.5.1 do relatório)*.
13. Falta de encaminhamento, para exame e manifestação da Área Jurídica, de processos de despesas com valores expressivos e que não foram objeto da celebração de contratos pela EBC *(subitens 1.4.1 e 1.5.1 do relatório)*.
14. Não consta no processo nº 2899/2009 cópia da deliberação do Conselho de Administração da EBC, aprovando a aquisição de materiais com valor superior a dois milhões de reais, conforme estabelecido na Deliberação COADM nº 009/2008 *(subitem 1.5.1 do relatório)*.

**II – RECOMENDAÇÕES:**

1. Aprimorar a elaboração do Formulário de Requisição de Materiais e Serviços – RMS e do Termo de Referência, com descrição completa do objeto da demanda (*subitem 1.5.1 do relatório*).
2. Zelar para que os contratos celebrados observem fielmente as disposições estabelecidas nos Editais Licitatórios e respectivas Atas de Registro de Preços que deram amparo à contratação, com atenção aos prazos e condições de: prestação dos serviços, entrega dos materiais, pagamento, repactuação, revisão de preços e **vigência contratual** (o prazo de 60 meses, ou mais, aplica-se somente para serviços continuados, não sendo cabível para aquisição de mobiliário); bem como aos demais direitos e obrigações das partes (*subitem 1.6.3. do relatório*).
3. Inserir cláusula nos instrumentos contratuais que estabeleça a forma de acompanhamento e fiscalização da execução dos objetos ajustados (ação do Gestor e Co-gestor do contrato), sem prejuízo do estabelecimento de dispositivos específicos relativos à constituição e atuação de Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços (*subitens 1.2.3, 1.3.4 e 1.6.4 do relatório*).
4. Atualizar as disposições estabelecidas na Portaria Presi-Radiobrás nº 345, de 21/08/2007, e elaborar Portaria, Manual ou Norma Operacional Interna que detalhe procedimentos relativos à supervisão, fiscalização e gestão de contratos celebrados pela EBC, abrangendo, em especial, as atribuições e prerrogativas do “Gestor do Contrato”, do “Co-gestor do Contrato” e, se for o caso, do “Gestor de Notas de Empenho” que substituem contratos de fornecimento, prestação de serviços e outras atividades (*subitem 1.5.4 e o tópico V do relatório*).
5. Fazer constar nos processos os atestos dos recebimentos de equipamentos eletrônicos e de bens que contenham especificações técnicas de maior complexidade, os quais devem realizar-se, em regra, em duas etapas: recebimento provisório, no ato da entrega do material, sujeito a posterior recebimento definitivo para verificação da compatibilidade da qualidade e quantidade do material entregue com a especificação do Edital/ Contrato (*subitens 1.3.4, 1.4.4 e 1.6.4. do relatório*).
6. Observar a regra geral de celebração de Instrumentos Contratuais, tanto para prestação de serviços, quanto para fornecimento de bens de valores significativos e que demandem obrigações futuras, inclusive treinamento, suporte e assistência técnica, atendendo aos preceitos estabelecidos nos arts. 55 e 62 da Lei nº 8.666/93 (*subitens 1.4.3. e 1.5.3. do Relatório*).

7. Inserir esclarecimentos no processo nº 2899/2009, de 25/11/09, quanto aos motivos que ensejaram a emissão da Nota Fiscal EBC nº 447, de 05/07/10, e devolução de materiais para a fornecedora Artline, destacando se deste procedimento decorreram ônus extras para a EBC (*subitem 1.5.4. do relatório*).
8. Estabelecer a prática de emissão periódica, e juntada aos processos, de relatórios circunstanciados de acompanhamento pelos Gestores e Co-Gestores dos contratos (*subitens 1.2.3, 1.3.4 e 1.6.4 do relatório*).
9. Observar o prazo contratual de entrega de material ou prestação de serviço (*subitens 1.5.4 e 1.6.4 do relatório*).
10. Reexaminar as incompatibilidades constatadas no Contrato EBC nº 0086/2009, de 31/12/09, em especial quanto ao fato do pedido de aditamento do contrato para aquisição de mais 45 cadeiras, em 15/04/10, e do Empenho nº 2010NE001125, de 27/04/10, serem posteriores ao prazo de vigência contratual (setenta dias contados da publicação do contrato) previsto no Pregão DPF nº 034/2008, o qual deu amparo à contratação da EBC, não obedecendo, portanto, aos ditames previstos na licitação e nos diplomas legais vigentes (*subitens 1.6.3 e 1.6.4 do relatório*).
11. Observar o prazo legal de publicação do extrato contratual (*subitem 1.2.1 do relatório*).
12. Indicar tempestivamente a disponibilidade de dotação orçamentária no processo, previamente à adoção dos procedimentos licitatórios ou da Sistemática de Registro de Preços (*subitens 1.3.1, 1.4.1 e 1.5.1 do relatório*).
13. Propiciar o exame e manifestação da Área Jurídica nos processos de despesas que decorram de licitações e Atas de Registro de Preços, mesmo que procedentes de outros órgãos e entidades da Administração Pública, e ainda que não tenham sido celebrados contratos (*subitens 1.4.1 e 1.5.1 do relatório*).
14. Proceder à juntada de cópias das deliberações do Conselho de Administração da EBC, nos processos de despesa, aprovando os valores das aquisições de materiais e prestações de serviços superiores a dois milhões de reais, conforme estabelecido na Deliberação COADM nº 009/2008 (*subitem 1.5.1 do relatório*).

### **III – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

As constatações e recomendações objeto deste Sumário Executivo, que se encontram consubstanciadas no relatório de auditoria referenciado, devem ser objeto de análise compartilhada entre as áreas responsáveis, a Secretaria Executiva e esta unidade de auditoria, com o objetivo de equacionamento das impropriedades constatadas e definição de medidas para o aprimoramento da gestão de suprimento de bens e serviços da EBC.

Dos aspectos tratados nos tópicos anteriores deste sumário, dois problemas de ordem geral se destacam: a defasagem das disposições estabelecidas na Portaria Presi-Radiobrás nº 345, de 21/08/2007, e inobservância nos contratos celebrados das disposições estabelecidas nos Editais Licitatórios e respectivas Atas de Registro de Preços. Além disso, cabe destacar a falha na fixação do prazo de vigência do contrato EBC nº 0086/2009 (processo nº 3225/2009), e decorrente pedido de aditamento e emissão do Empenho nº 2010NE001125, de 27/04/10, posteriores ao prazo de vigência previsto no Pregão que amparou à contratação.

Assim, reiteramos a necessidade de: elaboração de Norma Operacional Interna sobre procedimentos de supervisão, fiscalização e gestão dos contratos celebrados; capacitação dos Gestores e Co-Gestores dos contratos, por meio de treinamentos e encontros para troca de experiências e disseminação de procedimentos de fiscalização contratual, e fiel observância dos Pregões e Atas de Registro de Preços que dão amparo à contratação pela EBC.

No sentido de favorecer o acompanhamento das recomendações, sugerimos que seja implementado o **Plano de Ação** ou **Acordo Interno de Providências – AIP, conforme minuta anexa ao Relatório de Auditoria**, a qual visa o registro do posicionamento e das providências a serem adotadas pelas áreas responsáveis, com definição dos respectivos prazos de implantação, e possibilita o monitoramento sobre estas ações, pelas instâncias administrativas e de controle da Empresa.

Cabe salientar que a utilização desse instrumento de acompanhamento (AIP) não é uma imposição, mas redonda em benefícios, tanto de apoio ao gerenciamento de um Plano de ação preventivo ou corretivo pela administração, como de auxílio para o atendimento da Norma de Encerramento do Exercício da EBC, especialmente quanto ao cumprimento das recomendações exaradas pela Auditoria ao longo do ano.

Ao final, sugerimos que este **Sumário Executivo** juntamente com o respectivo **Relatório de Auditoria** sejam enviados à Secretaria Executiva, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis pela Gerência Executiva de Administração e Diretoria Jurídica, e ao Conselho Fiscal da Empresa, para ciência.

Brasília/DF,                    de                    de 2010.

**Lineu de Faria Miranda**  
*Auditor*

**Lourival Medeiros**  
*Auditor*

**Rogério José Rabelo**  
*Auditor-Adjunto da EBC e Supervisor do Trabalho*

De acordo. Encaminhe-se na forma proposta.

Brasília/DF,        de                        de 2010.

**Antônio Fúcio de Mendonça Neto**  
*Auditor-Geral da EBC*